



**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ**

EMENDA À LEI ORGÂNICA No. 020/2012

Altera a redação do § 2º do Art. 34 da Lei Orgânica do Município de Ubá.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do § 2º do Art. 76 da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O § 2º do Art. 34 da Lei Orgânica do Município de Ubá passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34 (...)

§ 2º Fica mantido em onze (11) o número de Vereadores à Câmara Municipal de Ubá.

Art. 2º Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Orgânica do Município de Ubá.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 14 de fevereiro de 2012.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ:

Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade
Presidente

Vereador Paulo César Raymundo
Vice-Presidente

Vereador Carlos da Silva Rufato
1º Secretário

Publicação: Atos Oficiais nº 1003, de 27/02/2012